

EXTRATO

Processo nº E:01400.0000001084/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAGRI Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA - CPLA.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

- SEAGRI, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió/Alagoas, CEP 57.020-050, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Silvío JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO, portador do CPF nº 040.356.104-37.

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas LTDA - CPLA, sediada à Av. Siqueira Campos, nº 1295, Prado, CEP 57010-001, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, Inscrição Estadual nº 24.101.619-3, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Aldemar Lima Queiroz Monteiro, RG nº 1.203.828 SSP/AL, CPF nº 827.509.804-10; doravante designada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Resolução nº 87 GGPAA, de 30 de setembro de 2020 e ofício nº 28/2020/SEISP/DECOMP/CGILE, acordam a celebração do presente termo aditivo, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de nº 001/2020, promover a majoração emergencial do valor unitário do litro de leite, de acordo com a resolução nº 87 GGPAA, de 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor unitário do litro de leite de vaca de que trata a Cláusula quarta do contrato nº 001/2020, fica alterado de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito), para R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos);

2.2. Custo dos serviços de captação, beneficiamento e distribuição, por litro de leite de r\$ 0,92 (noventa e dois centavos), para R\$ 0,95(noventa e cinco centavos);
2.3. No caso de subcontratação prevista no item 1.1.3 do edital de credenciamento, passará do valor de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), para R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos).

Data de Assinatura 30 de outubro de 2020

Repblicado por Incorreção*

Protocolo 569758

EXTRATO

Processo nº E:01400.0000001084/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAGRI Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA E A COOPERATIVA VALE DO PARAIBA.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

- SEAGRI, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió/Alagoas, CEP 57.020-050, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Silvío JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO, portador do CPF nº 040.356.104-37.

CONTRATADA: Cooperativa Vale do Paraiba, sediada, na Avenida Industrial José Elpídeo Gondim, nº 1500-A, Centro - Capela/AL, CEP: 57.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.239.3265/0001-08 neste ato representada por seu Presidente, Sr. Dyego Rafael Firmino Amaral, RG nº 200.100.501.9677 SSP/AL, CPF nº 056.096.094-88; doravante designada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Resolução nº 87 GGPAA, de 30 de setembro de 2020 e ofício nº 28/2020/SEISP/DECOMP/CGILE, acordam a celebração do presente termo aditivo, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de nº 003/2020, promover a majoração emergencial do valor unitário do litro de leite, de acordo com a resolução nº 87 GGPAA, de 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor unitário do litro de leite de vaca de que trata a Cláusula quarta do contrato nº 003/2020, fica alterado de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito), para R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos);

2.2. Custo dos serviços de captação, beneficiamento e distribuição, por litro de leite de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), para R\$ 0,95(noventa e cinco centavos);

2.3. No caso de subcontratação prevista no item 1.1.3 do edital de credenciamento, passará do valor de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), para R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos).

Data de Assinatura 30 de outubro de 2020

Repblicado por Incorreção*

Protocolo 569767

EXTRATO

Processo nº E:01400.0000001084/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEAGRINº002/2020QUEENTRESICELEBRAMAOESTADODE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA.

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA

- SEAGRI, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.200/0001-77 e com sede na Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió/Alagoas, CEP 57.020-050, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Silvío JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO, portador do CPF nº 040.356.104-37.

CONTRATADA: Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama LTDA, sediada na Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/n, Pindorama, Coruripe, Alagoas, CEP nº 57.230-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Klécio José dos Santos, RG nº 35556633 SEDS/AL, CPF nº 259.076.464- 20; doravante designada CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Resolução nº 87 GGPAA, de 30 de setembro de 2020 e ofício nº 28/2020/SEISP/DECOMP/CGILE, acordam a celebração do presente termo aditivo, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato de nº 002/2020, promover a majoração emergencial do valor unitário do litro de leite, de acordo com a resolução nº 87 GGPAA, de 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor unitário do litro de leite de vaca de que trata a Cláusula quarta do contrato nº 002/2020, fica alterado de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito), para R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos);

2.2. Custo dos serviços de captação, beneficiamento e distribuição, por litro de leite de R\$ 0,92 (noventa e dois centavos), para r\$ 0,95(noventa e cinco centavos);
2.3. No caso de subcontratação prevista no item 1.1.3 do edital de credenciamento, passará do valor de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), para R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos).

Data de Assinatura 30 de outubro de 2020

Repblicado por Incorreção*

Protocolo 569761

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA/SSP Nº 0280/2021

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública na Prevenção da Violência contra a Mulher no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do estado de Alagoas.

Das atribuições:

I - assessorar o Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e criminalidade contra a mulher;

II - promover a articulação e a integração dos órgãos de Segurança Pública na proteção à mulher;

III - realizar e fomentar estudos e pesquisas voltados à redução da violência e da criminalidade contra a mulher;

IV - estimular e propor aos órgãos integrantes da Segurança Pública de Alagoas

a elaboração de planos e programas integrados de Segurança Pública e de ações sociais de prevenção à violência e à criminalidade contra a mulher;

V - criar políticas de proteção e segurança às mulheres negras, indígenas, transexuais, portadoras de deficiências e agentes de segurança pública levando em consideração as particularidades de cada grupo social;

VI - receber e catalogar os dados provenientes dos órgãos especializados relativos à violência contra a mulher no estado de Alagoas a fim de propor medidas, estabelecer ações, compilar informações, elaborar relatórios para, assim, fomentar as políticas estratégicas de proteção à mulher;

§ 1º As competências da Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública na Prevenção da Violência contra a Mulher deverão ser desempenhadas em constante articulação e estreita cooperação com as delegacias estaduais especializadas na proteção à mulher, bem como com o Ministério Público, com a Defensoria Pública, com a OAB, com as Secretarias Estaduais, com o Poder Judiciário e com o Ministério da Justiça.

§ 2º A Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública na Prevenção da Violência contra a Mulher tem como diretriz elementar proporcionar o máximo apoio às mulheres vítimas de crimes contra a dignidade sexual e de quaisquer violências domésticas.

Art. 2º São medidas que deverão ser levadas a efeito pela Comissão de Articulação de Políticas de Segurança Pública na Prevenção da Violência contra a Mulher:

I - identificação conjunta dos locais de incidência dos crimes relacionados à violência doméstica e contra a mulher, inclusive homicídios daí decorrentes;

II - atuação articulada entre Polícia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Defensorias Públicas, OAB e Poder Judiciário, inclusive para participação e conscientização da população acerca da importância de prevenir e coibir a violência doméstica e contra a mulher, mormente por meio do incentivo à formação de conselhos comunitários de segurança e à realização de palestras em escolas;

III - elaboração de protocolo uniforme de atendimento às mulheres vítimas de violência;

IV - formulação e efetivação de convênios, inclusive para repasse de verbas para diárias extras de atividade policial, militar e civil, destinadas especificamente à prevenção em áreas de maior ocorrência de violência doméstica e contra a mulher e à investigação dos crimes ocorridos;

V - fixação de metas de redução da violência doméstica e contra a mulher, inclusive para manutenção, aperfeiçoamento e renovação dos convênios;

VI - realização de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para conferir ainda maior efetividade às ações de que trata este artigo;

VII - incentivo à realização de mutirões de investigação em favor dos inquiridos policiais relativos à violência doméstica e contra a mulher;

VIII - capacitação dos agentes de Segurança Pública enquanto representantes do estado na prevenção e combate à violência contra a mulher em todos os seus âmbitos;

IX - elaboração de políticas estratégicas de prevenção à violência contra a mulher;

X - criação de Gerências de Proteção à mulher negra, à mulher indígena e à mulher transexual, às mulheres portadoras de deficiências e às mulheres agentes de segurança pública.

XI - promoção de ações educativas nas escolas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Maceió/AL, 03 de Março de 2021.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Secretário de Estado da Segurança Pública

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 05/03/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 569774

DESPACHO

PROCESSO: E:01206.0000001128/2021
INTERESSADO: Denis Alves de Carvalho
ASSUNTO: Finanças: Indenização e Verbas

1. Trata-se de processo administrativo referente à despesa de natureza eventual relativa à concessão de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, com despesas de exercício anterior, disciplinada pelo Decreto nº 72.783/2021, publicado em 22 de janeiro de 2021.

2. Sendo assim, em atenção ao que preconiza o Art. 59 do mencionado diploma legal, reconheço a dívida relacionada no seguinte programa de trabalho:
Plano de Trabalho: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

Região de Planejamento: 210

Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores

Grupo: Sub elemento 62 - PREM.CULT/CIEN/ART/DESP/E OUTRAS (DEA)

Fonte: 0100 - Recursos Próprios.

3. Ademais, saliento que, de acordo com o despacho da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SUPOFC, este reconhecimento é compatível com a execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício, desde que haja suplementação orçamentária para compensação do referido valor da despesa.

4. Outrossim, a manifestação positiva acerca da dotação orçamentária e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida encontra-se juntada aos autos - Doc. SEI [6240166](#)

5. Desta feita, evoluam os autos ao Apoio do Gabinete para publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial de Alagoas e, ato contínuo, à Gerência de Contabilidade - GERCON para providências quanto ao empenho da despesa em tela.

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 05/03/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 569928

DESPACHO

PROCESSO: E:01206.0000026163/2020

INTERESSADO: YASMIN QUEIROZ RIBEIRO

ASSUNTO: Finanças: Indenização e Verbas

1. Trata-se de processo administrativo referente à despesa de natureza eventual relativa à concessão de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, com despesas de exercício anterior, disciplinada pelo Decreto nº 72.783/2021, publicado em 22 de janeiro de 2021.

2. Sendo assim, em atenção ao que preconiza o Art. 59 do mencionado diploma legal, reconheço a dívida relacionada no seguinte programa de trabalho:

Plano de Trabalho: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

Região de Planejamento: 210

Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores

Grupo: Sub elemento 62 - PREM.CULT/CIEN/ART/DESP/E OUTRAS (DEA)

Fonte: 0100 - Recursos Próprios.

3. Ademais, saliento que, de acordo com o despacho da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SUPOFC, este reconhecimento é compatível com a execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e que o seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria de Estado até o final do exercício, desde que haja suplementação orçamentária para compensação do referido valor da despesa.

4. Outrossim, a manifestação positiva acerca da dotação orçamentária e da estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida encontra-se juntada aos autos.

5. Desta feita, evoluam os autos ao Apoio do Gabinete para publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial de Alagoas e, ato contínuo, à Gerência de Contabilidade - GERCON para providências quanto ao empenho da despesa em tela.

Documento assinado eletronicamente por Alfredo Gaspar de Mendonça Neto, Secretário de Estado em 05/03/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 569950

DESPACHO

PROCESSO: E:20105.0000000297/2021

INTERESSADO: Ronaldo Pacheco Moreira Júnior

ASSUNTO: Finanças: Indenização e Verbas

1. Trata-se de processo administrativo referente à despesa de natureza eventual relativa à concessão de indenização por apreensão de arma de fogo e/ou drogas, com despesas de exercício anterior, disciplinada pelo Decreto nº 72.783/2021, publicado em 22 de janeiro de 2021.

2. Sendo assim, em atenção ao que preconiza o Art. 59 do mencionado diploma legal, reconheço a dívida relacionada no seguinte programa de trabalho:

Plano de Trabalho: 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão

Região de Planejamento: 210

Natureza da Despesa: 33.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores

Grupo: Sub elemento 62 - PREM.CULT/CIEN/ART/DESP/E OUTRAS (DEA)